

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**CNPJ:** 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Bastidores Assessoria E Eventos Ltda

**CNPJ:** 04.314.210/0001-05

TC 5378 / HMI  
VISTO \_\_\_\_\_  
DATA 10/11/2020

**Do Objeto:**

referente à prestação de serviço de assessoria de imprensa e comunicação fixa, conforme proposta – Anexo I.

**Unidade:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 8.616,00 ( oito mil seiscientos e dezesseis reais) mensal

**Vigência:**

17/08/2020 e 17/08/2021

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e Bastidores Assessoria E Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.314.210/0001-05, com sede à R 10, nº 109, Edif. Gold Center 303, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.120-020, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado Contratado, celebram o presente Contrato nº 5378/2020-HMI, conforme ofício nº 273/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O Contratante, mediante contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestão da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custelo da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

O presente contrato tem como objeto a referente à prestação de serviço de assessoria de imprensa e comunicação fixa para assistir à Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme proposta – Anexo I.

**Parágrafo Único:** O termo de referência, composto no Anexo I, é parte integrante do contrato, devendo ser observado em sua integralidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 17/08/2020 e 17/08/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará R\$ 8.616,00 ( oito mil seiscentos e dezesseis reais) mensal, conforme proposta de preço – Anexo I.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de Impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo

*Duf*

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, Imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**§2º** Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- §2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



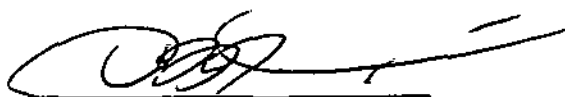
**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

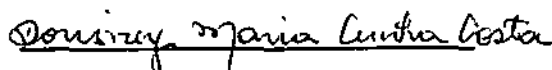
Goiânia, 17 de Agosto de 2020



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



**seus sócios**

Bastidores Assessoria E Eventos Ltda

**Contratada**



**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**Anexo I – Proposta de Preço**

**bastidores**  
assessoria de comunicação

**HMI** HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL  
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

De:  
Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Odatária, 8 de julho de 2020

Para:  
Yela Vasconcelos – Gerente de Compras do IGH

**PROPOSTA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa, por 12 meses para o HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

**2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

- A Assessoria de Imprensa deve desenvolver a gestão do relacionamento da unidade com os veículos de comunicação, dando visibilidade às ações do hospital junto à mídia (jornais, revistas, sites, rádio e emissores de televisão).
- Promover o relacionamento com a imprensa geral, com assessoria de imprensa de interesse, com a equipe de comunicação da SES-OD e com assessoria de imprensa do governo do Estado de Goiás;
- Produzir matérias jornalísticas (release, notas (retorno ou de encaminhamento), comunicações, sugestões de pauta e etc.);
- Aprovação prévia de textos, em tempo hábil, com a diretoria antes de divulgação para a imprensa;
- Visitas aos setores estratégicos da unidade para levantamento de pauta;
- Atender a imprensa seja por meio de matéria espontânea ou demanda específica dos veículos;
- Receber e acompanhar equipes de reportagem "in loco" para produção de matérias;
- Identificar fontes e personagens para ilustrar reportagens, com a devida autorização de uso de imagem;
- Acompanhar fontes da unidade em entrevistas ao vivo ou gravadas em estúdios ou nele, quando solicitado;
- Estimular meios jornalísticos (jornais diários e semanários, revistas, sites, rádio e emissores de televisão), localizados em Odatária, para publicação de informações de interesse público sobre as atividades do HMI;
- Cobertura de eventos dentro da unidade;
- Gerenciamento de crises com a imprensa;
- Monitoramento de serviço de clipping contratado pelo hospital;
- Envio diário de clipping por meio de WhatsApp e e-mail para diretores do HMI/IGH;
- Agendar, organizar e acompanhar entrevistas individuais e coletivas, quando necessário;
- Controlar agendamento de entrevistas, por meio de documento, dando ciência à diretoria do HMI e à Comunicação Social da SES-OD;
- Produzir textos e diagramar um (01) boletim eletrônico mensal, contendo o resumo das principais atividades da unidade, com no máximo duas páginas;
- Apresentar mensalmente em CD ou DVD, quando houver, clipping impresso (jornais e revistas), clipping virtual (site) e eletrônico (rádio e televisão) referenciado aos veículos de comunicação sediados em Odatária e em Aparecida de Goiânia. No mesmo CD ou DVD deverá conter cópia das notas e releases, sugestões de pauta, clipping e relatório final de inserção de mídia (com contextualização e medição (inclusive em Real) de clipping impresso, eletrônico e virtual) sobre o HMI;

*Yela Vasconcelos*

**CONTRATO Nº 5378/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- Disponibilizar um jornalista na Unidade com carga horária estabelecida de acordo com o conselho/sindicato de classe.

**2. DO VALOR DA PROPOSTA**

- 3.1. Pela prestação do serviço será cobrado o valor de R\$. 8.616,00 (Oito Mil, Seiscentos e Dezentelos Reais) mensalmente;

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. Após esse prazo, o serviço poderá ser suspenso com comunicado prévio de 24 horas.

- 4.2. Será realizado através de depósito bancário:

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

Banco do Brasil

Agência: 1242-4

Conta Corrente: 28.660-8

- 4.3. A nota fiscal será emitida em nome do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ: 11.858.570/0002-14 Av. Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 101, Setor Dólmira, Goiânia/Go CEP: 74.530-020. No rodapé da nota fiscal deverá informar: IGH/IGH 1º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº131/2012-SES/GO

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Atenciosamente,

*Jornalista Dorisney Maria Cunha Costa*

Jornalista DORISNEY MARIA CUNHA COSTA (Reg. JP 0086-00)

Sócia-proprietária

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 04.314.210/0001-08

Rua 10 Nº 108 Ed. Gold Center – Sala 303 – Setor Oeste

CEP: 74.120-020 – Goiânia-GO

Telefone: (52) 39.21.21.47 / Cel: (52) 9293.32.10

[doriscostabastidores@gmail.com](mailto:doriscostabastidores@gmail.com)

*Caro Sr. Dorisney Maria Cunha Costa,*  
Recebido em 12/05/2020  
HMI - 12/05/2020 12:12:12

*Dorisney*

Ofício IGH/HMI Nº 273/2020

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Contratos  
Recebido 20/08/20  
Validado

**Fornecedor:** BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 04.314.210/0001-05

**E-mail do representante:** doriscostabastidores@gmail.com

**Modalidade de contratação:** Tomada de Preço

**Início:** 17/08/2020

**Prazo de Vigência:** 12 (DOZE) meses.

**Valor:** R\$ 8.616,00 (Oito mil seiscentos e dezesseis reais) Mensais.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de execução de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO FIXA**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

Goiânia, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Autorizo  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

**RECEBIDO**

DATA: 17/08/2020

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: *patrony*

*Barbosa*  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI/IGH

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Materno Infantil - HMI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |                                                     |                                          |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.314.210/0001-05<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                  |                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>02/03/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA                                                                                                                                                                                             |                                |                                                     |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BASTIDORES                                                                                                                                                                                           |                                |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>58.13-1-00 - Edição de revistas                                                                                                                                                               |                                |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>73.19-0-03 - Marketing direto<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |                                |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                     |                                |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R 10                                                                                                                                                                                                                                   |                                | NÚMERO<br>109                                       | COMPLEMENTO<br>EDIF GOLD CENTER-SALA 303 |                                |
| CEP<br>74.120-020                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>SETOR OESTE | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                                | UF<br>GO                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>dorisney@terra.com.br                                                                                                                                                                                                         |                                | TELEFONE<br>(62) 3213-0383                          |                                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                           |                                |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                          |                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/08/2004            |                                          |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                         |                                |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                           |                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 11:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

## *"BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA."*

Pelo presente instrumento particular, *DORISNEY MARIA CUNHA COSTA*, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada a Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO., portadora da Carteira de Identidade nº 1.676.192 SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 402.440.591-87;

*MARIA LUZIA CUNHA*, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO., portadora da Carteira de Identidade nº 149996 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 193.447.591-20;

*RESOLVEM*, em comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - A sociedade girará sob a denominação social de *BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.*, com sede e foro à Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO, Goiânia-GO.

*Parágrafo Único* - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

*CLÁUSULA SEGUNDA* - A sociedade terá como objeto o ramo de organização de eventos, serviços de imprensa em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades previsto para o dia 01/03/2001;

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado e realizado, nesta data, em moeda corrente nacional, distribuído e subscrito da seguinte forma entre os cotistas:

| SÓCIO                      | %   | QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------------|-----|--------|-----------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA | 99  | 495    | 495,00    |
| MARIA LÚCIA CUNHA          | 01  | 05     | 5,00      |
| TOTAL                      | 100 | 500    | 500,00    |

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social, de acordo com as disposições legais atinentes à matéria;

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando individualmente pela sociedade. É vedado a todos os sócios, especialmente no que se referir a avais, endossos, fianças e quaisquer tipos de favores em nome da sociedade para si ou para terceiros;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sócia responsável pela administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre eles e em consonância com a legislação do Imposto de Renda em vigor, que será levado a débito de despesas gerais do exercício;

## EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

**CLÁUSULA NONA** - O resultado líquido será distribuído, suportado ou incorporado, na proporção da participação de cada sócia no capital social, ou ficará suspenso segundo os interesses da sociedade, respeitando-se as disposições legais vigentes;

## DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sócia componente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sócia remanescente, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência a sócio que queira adquiri-las, no caso da outra sócia pretender ceder as que possui;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de falecimento de quaisquer das sócias, a sociedade não será extinta, levantar-se-á um balanço especial, nesta data e, se convier aos herdeiros da pré-morta, será lavrada uma nova alteração, com a inclusão destes com os direitos legais;

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1919 e noutras disposições legais que forem aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As sócias, neste ato, declaram sob as penas da Lei, que não estão sendo processadas, nem foram definitivamente condenadas, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo quanto o que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2001.

*Dorisney Maria Cunha Costa*  
DORISNEY MARIA CUNHA COSTA

*Maria Luzia Cunha*  
MARIA LUZIA CUNHA

TESTEMUNHAS:

*Nilva Afonso da Silva*  
NILVA AFONSO DA SILVA  
RG 010.509 CRC-GO.

*Rita de Cássia V. dos Santos*  
RITA DE CÁSSIA V. DOS SANTOS  
RG 1822030 SSP-GO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2001

SOB O NÚMERO:  
52201762750

Protocolo: 010187235

*[Assinatura]*

MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS  
SECRETARIA GERAL

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

### "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME"

#### OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 - Alteração de Sócios e Cessão de Quotas;
- 02 - Alteração da Administração;
- 03 - Alteração de Endereço da Sede;
- 04 - Alteração do Objetivo Social;
- 05 - Adequação à Lei 10.406/2002 - Código Civil;
- 06 - Consolidação do Contrato Social.

#### Parte I

#### PREÂMBULO

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, jornalista, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925 Aptº 903, Edifício Trianon, Setor Central, portadora da C.I. nº 1.676.192 SSP/GO., e do CPF nº 402.440.591-87;

MARIA LUZIA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon, Setor Central, portadora da C.I. nº 149996 2ª. Via SSP/GO., e do CPF nº 193.447.591-20; neste ato, as partes acima nomeadas e qualificadas, únicas sócias quotistas da sociedade empresária "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME", com contrato social registrado e arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52201762750, por despacho de 02 de março de 2001, estabelecida Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925, Apto 903, Ed. Trianon, Setor Central, CEP 74.025.020, Goiânia-GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.210/0001-05, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual e consolidação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Parte II

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

As sócias admitem na sociedade IARA SILVA LOURENÇO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua Camilo Flamarion, Qd.10, Lt.18, Setor Serrinha, CEP: 74.835.010, portadora da Cédula de Identidade nº 2.271.879 2ª. Via, expedida pela SSP/GO. e do CPF nº 515.807.801-72, filha de Joao Batista Lourenço e Maria de Lourdes da S. Lourenço, nascida aos 11 de maio de 1968, em Uruaçu -GO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTA

MARIA LUZIA CUNHA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas quotas, ou seja, 05 (Cinco) quotas desembaraçadas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 5,00 (Cinco reais), a sócia ora admitida IARA SILVA LOURENÇO em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 245 (Duzentos e quarenta e cinco) quotas desembaraçadas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), a sócia ora admitida IARA SILVA LOURENÇO em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: As sócias remanescentes se reservam no direito de regresso contra a sócia que está se retirando da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com as alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda da presente alteração, o capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma e proporção:



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA "CAUSA MORTIS", INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se ao levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do "de cujus", estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente às sócias, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 1/3 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS

Aprovam as sócias quotistas a nova redação do Contrato Social na forma da Consolidação a seguir transcrita:

Parte III

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 04.314.210/0001-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FANTASIA**

A sociedade gira sob o nome empresarial "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME", com nome de fantasia "BASTIDORES" e tem sua sede na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia – GO., podendo constituir filiais e sucursais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO, INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO**

A sociedade tem como objetivo social:

- > 58.13.1/00 – Edição de revistas;
- > 73.19.0/03 – Marketing direto;
- > 82.30.0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- > 85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A sociedade teve início das atividades em 01 de março de 2001, e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), dividido em 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre as sócias:

| SÓCIOS                     | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|----------------------------|---------|-------------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA | 50%     | 250,00      |
| YARA SILVA LOURENÇO        | 50%     | 250,00      |
| TOTAL                      | 100,00% | 500,00      |

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Ficam designadas administradoras ambas as sócias, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido sempre em conjunto, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

Parágrafo Único: A sociedade poderá constituir procurador para exercer as funções de administração, praticando todos os atos contidos nos limites do mandato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**

As sócias, no exercício da administração da sociedade, têm direito de fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada por comum acordo, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, no caso de um das quotistas pretender ceder as que possui.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO

A sócia que pretender vender suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócia por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## CLÁUSULA NONA – DA “CAUSA MORTIS”, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se no levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do “de cujus”, estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente às sócias, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

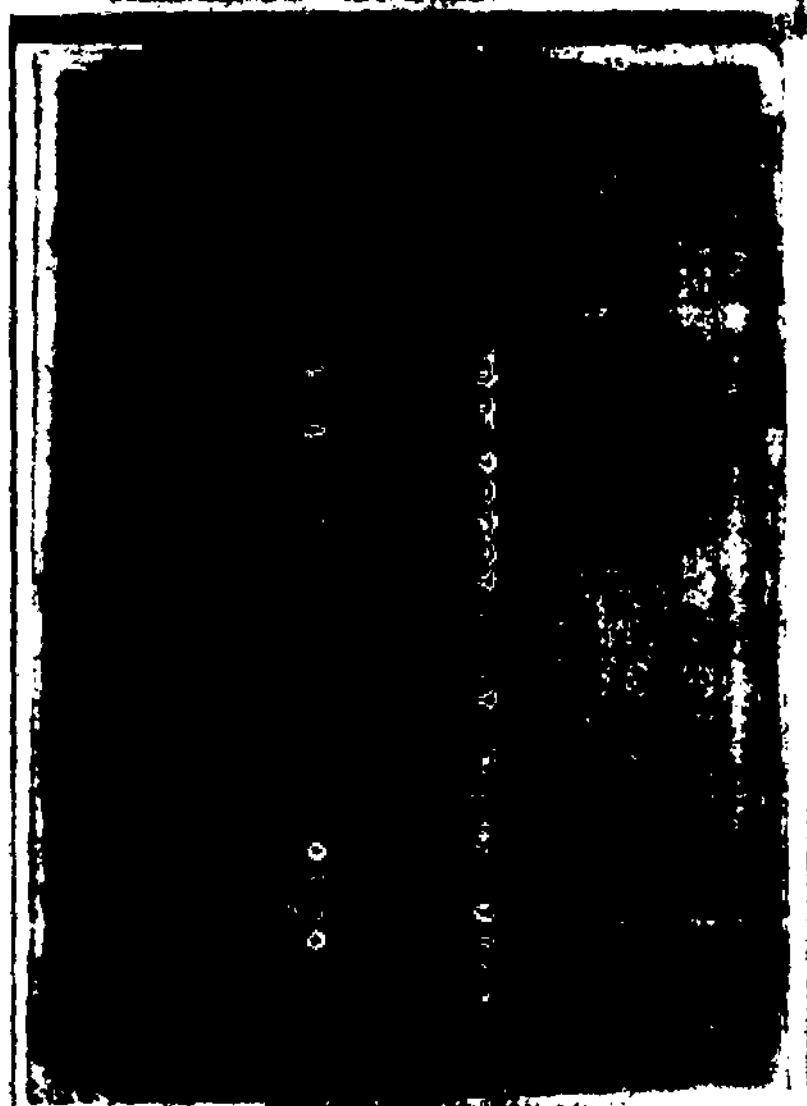
Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, o, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.





1676192-2.A VIA

24/ABR/2003

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA

WALRY MONTEIRO COSTA  
MARIA LOZIA CUNHA

GOIANIA-GO

15/JUL/1968

C.CAS. 11385 FLS. 104 L. B-48  
C/AV/DIVORCIO GOIANIA-GO 4 ZONA EM 22/04/2003

23264225

**Cadastro de Pessoas Físicas**

Número de inscrição

Nome

Nascimento

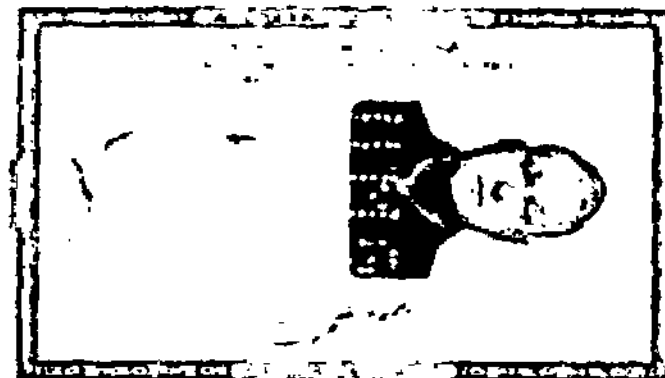
REPUBLICA REPUBLICATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

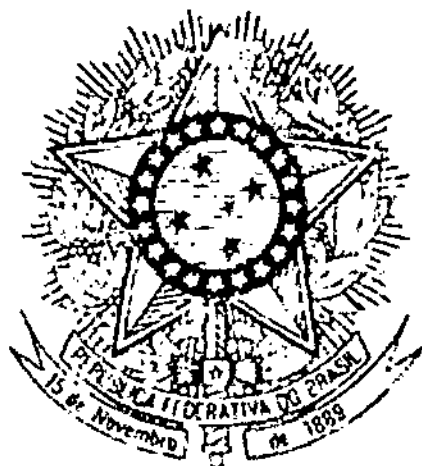


*Rosiney Maria Cunha Costa*



111-1143  
 02-424668-20  
 JULIA MARIA APOLINA FIGUEROA  
 3073/1762  
 02-424668-20  
 JULIA MARIA APOLINA FIGUEROA  
 3073/1762  
 02-424668-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso  
de COMUNICAÇÃO SOCIAL no ano letivo de 1991, confere  
o título de

**BACHAREL**

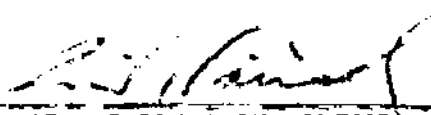
*a*

**Dorisney Maria Cunha Costa**

*brasileira, nascida a 15 de julho de 1968, em  
Goiânia - Goiás,  
cédula de identidade n.º 1.676.192 - SSP - Go.,*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de  
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 20 de abril de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. RICARDO FREUA BUFICAL

— Reitor —

\_\_\_\_\_  
— Diplomada —



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 01, de 03/04/2001, CEPECA/UFG Nº 540, de 09/03/2001, CEPECA/UFG Nº 553, de 05/03/2002



## CERTIFICADO

Certificamos que **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA** concluiu o Curso de Especialização em Assessoria em Comunicação, ministrado pela Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da UFG, durante o período de 2002 a 2003.

Goiânia, 06 de outubro de 2003

**Profa. Dra. Eliana Martins Lima**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG

**Prof. Dr. Venerando Ribeiro de Campos**  
Diretor da FACOMB

Goiania, 8 de julho de 2020

Do:

Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Para:

Ysis Vasconcelos – Gerente de Compras do IGH

### PROPOSTA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa para 12 meses para o HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

#### 2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- A Assessoria de imprensa deve desenvolver a gestão de relacionamento da unidade com os veículos de comunicação, dando visibilidade às ações do hospital junto à mídia (jornais, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão).
- Promover o relacionamento com a imprensa geral, com assessores de imprensa de interesse, com a equipe de comunicação da SES-GO e com assessores de imprensa do governo do Estado de Goiás;
- Produzir matérias jornalísticas (releases, notas (retorno ou de esclarecimento), comunicados, sugestões de pauta e etc.);
- Aprovação prévia de textos, em tempo hábil, com a diretoria antes da divulgação para a imprensa;
- Visitas aos setores estratégicos da unidade para levantamento de pautas;
- Atender a imprensa seja por meio de matéria espontânea ou demanda atendida dos veículos;
- Receber e acompanhar equipes de reportagem "in loco" para produção de matérias;
- Identificar fontes e personagens para ilustrar reportagens, com a devida autorização de uso de imagem;
- Acompanhar fontes da unidade em entrevistas ao vivo ou gravadas em estúdios ou nets, quando solicitado;
- Estimular meios jornalísticos (jornais diários e semanários, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão), localizados em Goiânia, para publicação de informações de interesse público sobre as atividades do HMI;
- Cobertura de eventos dentro da unidade;
- Gerenciamento de crises com a imprensa;
- Monitoramento de serviço de clippagem contratado pelo hospital;
- Envio diário de clipping por meio de WhatsApp e e-mail para diretorias do HMI/IGH;
- Agendar, organizar e acompanhar entrevistas individuais e coletivas, quando necessário;
- Controlar agendamento de entrevistas, por meio de documento, dando ciência à diretoria do HMI e à Comunicação Setorial da SES-GO;
- Produzir textos e diagramar um (01) boletim eletrônico mensal, contendo o resumo das principais atividades da unidade, com no máximo duas páginas;
- Apresentar mensalmente em CD ou DVD, quando houver, clippagem impressa (jornais e revistas), clippagem virtual (sites) e eletrônica (rádio e televisão) referente aos veículos de comunicação sediados em Goiânia e em Aparecida de Goiânia. No mesmo CD ou DVD deverá conter cópia das notas e releases, sugestões de pauta, clipping e relatório final de inserção de mídia (com contextualização e medição (inclusive em Reais) de clipping impresso, eletrônico e virtual) sobre o HMI;

- Disponibilizar um jornalista na unidade com carga horária estabelecida de acordo com o conselho/sindicato da classe.

### 3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Pela execução do serviço será cobrado o valor de R\$. 8.616,00 (Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais) mensalmente;

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. Após esse prazo, o serviço poderá ser suspenso com comunicado prévio de 24 horas.

4.2. Será realizado através de depósito bancário:

Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Banco do Brasil

Agência: 1242-4

Conta Corrente: 28.560-9

4.3 A nota fiscal será emitida em nome do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH. CNPJ:11.858.570/0002-14 Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/Go CEP: 74.530-020.No rodapé da nota fiscal deverá informar: HMI/IGH 10º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº131/2012-SSES/GO

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Atenciosamente,

*Dorisney Maria Cunha Costa*

Jornalista DORISNEY MARIA CUNHA COSTA (Reg. JP 0886-GO)

Sócia-proprietária

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 04.314.210/0001-05

Rua 10 Nº 109 Ed. Gold Center – Sala 303 – Setor Oeste

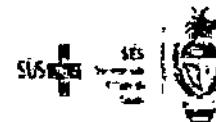
CEP: 74.120-020 – Goiânia-GO

Telefone: (62) 39.21.21.47 // Cel: (62) 9293.32.40

[doriscostabastidores@gmail.com](mailto:doriscostabastidores@gmail.com)

*Dorisney Maria Cunha Costa*  
Diretora Geral  
Honorária Instituto Indígena - 1ªª

# PLANILHA DE ORÇAMENTOS



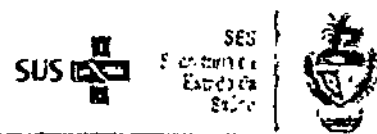
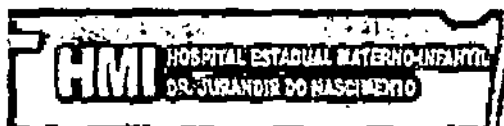
Ofício 179-2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COMUNICAÇÃO

|                                                                                                                                                                               |        | NÚCLEO CORE                                      |               | BASTIDORES                    |                | CONTÍDULO A                               |                | DIS BRAM                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                                               |        | EVANILDE COMEDIS<br>email: nucleocore@nucleo.com |               | DORIS COSTA<br>62.9.9293.3340 |                | ADRIANA<br>email: contadadomark.nrt@gmail |                | ALESSANDRO<br>62.9.9206.6324 |                |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | Quant. |                                                  |               |                               |                |                                           |                |                              |                |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO FIDA PARA 12 MESES PARA O HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL DR. JUVANIR DO NASCIMENTO - HMI | 12     | R\$ 4.000,00                                     | R\$ 48.000,00 | R\$ 6.616,00                  | R\$ 103.392,00 | R\$ 11.000,00                             | R\$ 132.000,00 | R\$ 12.000,00                | R\$ 144.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                                                                         |        |                                                  | R\$ 48.000,00 |                               | R\$ 103.392,00 |                                           | R\$ 132.000,00 |                              | R\$ 144.000,00 |

Obs: Realizado a desqualificação do fornecedor Núcleo Core, visto que, o código e descrição da atividade econômica da empresa está incompatível com o objeto do presente processo, conforme documento em anexo nos autos.

*Valdeci*  
Diretor de Compras

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Razão social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: Setor Coimbra

Estado: GOIÁS

Cidade: Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 06/08/2020

Fornecedor: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 04.314.210/0001-05

Telefone: DORIS COSTA

Pessoa contato: 62 99293-3240

Condição pagamento: 30 Dias

Pedido: OFÍCIO 179/2020 - DG-HMI

Publicação: N°202008075042HMI

| Item | Descrição                                                                                                   | Período | Valor (R\$)  |                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|
|      |                                                                                                             |         | Unitário     | Total Item     |
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICAÇÃO FIXA | 12      | R\$ 8.616,00 | R\$ 103.392,00 |
|      |                                                                                                             |         | Valor Total: | R\$ 103.392,00 |

No rodapé da nota fiscal é OBRIGATÓRIO informar: Unidade HMI/IGH - Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

*Alas Vasconcelos*  
Diretor(a) de Compras

*Dr. Jurandir do Nascimento*  
Diretor(a) da Unidade  
Hospital Materno Infantil - HMI

**Resultado da Tomada de Preços**

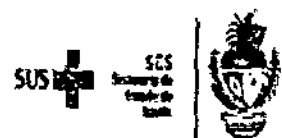
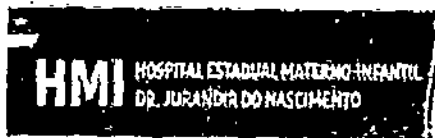
**Nº202008075042HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

| FORNECEDOR                                                        | PRODUTO                                                                                                     | PERÍODO | UNITARIO     | TOTAL          |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|
| BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.<br>CNPJ: 04.314.210/0001-05 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICAÇÃO FIXA. | 12      | R\$ 8.616,00 | R\$ 103.392,00 |
| TOTAL:                                                            |                                                                                                             |         |              | R\$ 103.392,00 |

Goiânia: 06 de agosto de 2020.

  
Yvelis Disconcelos  
Diretora de Compras e Processos  
IGH



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 070/2020

Goiânia, 31 de julho de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH  
Para: Diretoria Geral - HMI

**Análise Técnica – Pedido – Ofício 179/2020 – Assessoria e Comunicação Fixa.**

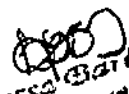
Encaminhamos os autos a essa Diretoria, para análise técnica das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se a proposta da empresa Bastidores Assessoria de Comunicação, atende ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ysis Vasconcelos  
Gerente de Compras

*Ciente e de  
acordo,*  
  
Larissa Barboza  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Materno-Infantil



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.314.210/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:02 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **A94C.F5F7.1067.3C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25146226

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
04.314.210/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suns filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.641.743.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2020

HORA: 16:54:31:1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.386.668-1**

Prazo de Validade: até 28/08/2020

CNPJ: 04.314.210/0001-05

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 30 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER  
VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO  
[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.314.210/0001-05  
**Razão Social:** BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA 04 APTO 903 QD 23 LOTE 36 NUMERO 925 / SETOR CENTRAL / GOIANIA /  
GO / 74025-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2020 a 19/08/2020

**Certificação Número:** 2020072103532871972000

**Informação obtida em** 30/07/2020 16:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.314.210/0001-05

Certidão n°: 17670086/2020

Expedição: 30/07/2020, às 16:45:05

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.314.210/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



Nº DO PROCESSO: OFÍCIO 179/2020 DG-HMI

### CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☒ 4

☐ 5

☐ 6

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(1,3,6) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS \_\_\_\_\_

(6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### \*\*CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO - XIV (SPDATA)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela conferência

\_\_\_\_\_  
Gerente de compras

#### Legenda:

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - Compra SPDATA (Mensal) | 2 - Emergencial         |
| 3 - Pedido de Faltas       | 4 - Compra por Contrato |
| 5 - Exclusividade          | 6 - Compra Serviço      |

Goiânia, 23 de junho de 2020.

Ofício nº 179/2020 DG-HMI

Ao Setor de Compras  
Escritório Regional Goiás - IGH

Ref.: Cotação de empresa especializada

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, organização social gestora do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Do Nascimento - HMI, neste ato representado pela Diretoria Geral Laryssa Santa Cruz M. Barbosa vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar cotação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa.

Atualmente a empresa que fornece estes serviços para o HMI é a BASTIDORES, no entanto durante o processo de vantajosidade no setor de compras da matriz, foi identificado que o contrato se encontra com mais de 60 (sessenta) meses de vigência, não podendo mais ser aditivado. Será solicitada prorrogação emergencial do mesmo, para que o processo de cotação seja finalizado.

A contratação precisará dos serviços abaixo:

**Objetivos Gerais:**

- Divulgar as atividades da empresa junto a seus diversos públicos de interesse – imprensa, colaboradores, sociedade médico-científica local e outros;

- Criar e manter a imagem favorável da empresa junto à opinião pública, fortalecendo, assim, sua representatividade;
- Tornar a empresa uma fonte de informação confiável, passando a ser procurada e respeitada por jornalistas dos diversos veículos de comunicação do Estado de Goiás;
- Integrar a empresa ao meio jornalístico através da execução de ações específicas para estes profissionais;
- Gerenciamento de crise;

**Objetivos Específicos:**

- Implantar o departamento de comunicação social do HMI;
- Divulgar assuntos de interesse da empresa em mídias tradicionais no Estado de Goiás e ações positivas a empresa;
- Implantar e gerenciar produtos e serviços que promovam e favoreçam a comunicação interna e externa da empresa;
- Gerenciar as redes sociais da empresa (Twitter, Facebook, Blog, Youtube, Instagram) caso tenha;
- Promover o intercâmbio com as assessorias de outros Estados de interesse, visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da empresa;

Sendo o que se apresenta, renovamos os préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Laryssa Santa Cruz M. Barbosa**  
**Diretora Geral**  
**HMI**

# **CONTRATO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**OFÍCIO: 179/2020 – HMI**

**OBJETO: ASSESSORIA DE IMPRESSA E  
COMUNICAÇÃO FIXA.**

**Tomada de Preços**  
**Nº202008075042HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

**Objeto:** Contrato de Assessoria de Imprensa

**Data de início do recebimento das propostas:** 08/07/2020

**Data Final do recebimento das propostas:** 14/07/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [compras.go@igh.org.br](mailto:compras.go@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br) contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                       | PERÍODO                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESA E COMUNICAÇÃO FIXA. | REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM PERÍODO DE 12 MESES |

Goiânia, 08 de julho de 2020.

---

## BASTIDORES - Proposta de Assessoria de Comunicação

3 mensagens

Doris Costa <doriscostabastidores@gmail.com>  
Para: cotacoes.go@igh.org.br

8 de julho de 2020 17:17

Boa tarde,

Em anexo segue proposta de assessoria de comunicação para o HMI, Huapa e HEMNSL conforme solicitado pela Ysis Vasconcelos.

Atenciosamente,



Doris Costa  
Assessora  
Celular: (62) 9.9293.3240  
doriscostabastidores@gmail.com

**bastidores**  
assessoria de comunicação

Rua 10 Nº 109 Ed. Gold Center, S/ta 303, Setor Oeste - CEP. 74 120-020 - Goiânia-GO. Telefones: (62) 3921.6413 / 3921.2147

---

### 4 anexos

- SÍNTESE.pdf**  
222K
- Proposta - Bastidores - HMI.pdf**  
299K
- Proposta - Bastidores - HEMNSL.pdf**  
388K
- Proposta - BASTIDORES - HUAPA.pdf**  
303K

---

Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>  
Para: Doris Costa <doriscostabastidores@gmail.com>

8 de julho de 2020 17:41

Acuso o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>  
Para: suprimentos1 erg <suprimentos1.erg@igh.org.br>

9 de julho de 2020 12:38

Juliana, imprime o orçamento dessa empresa e coloque junto ao processo de assessoria de comunicação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 4 anexos

- SÍNTESE.pdf**  
222K
- Proposta - Bastidores - HMI.pdf**  
299K
- Proposta - Bastidores - HEMNSL.pdf**  
388K
- Proposta - BASTIDORES - HUAPA.pdf**  
303K

**bastidores**  
assessoria de comunicação

**HMI** HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL  
DR. ALBANO DO NASCIMENTO

**HEMNSL** HOSPITAL ESTADUAL E MATERNO-INFANTIL  
PARA MULHERES DE COIMBÉ

**HUAPA** HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS  
DE ADAPTAÇÃO DE COLÔMBIA  
CAMO LOIZADA

| SÍNTESE     | VALORES       |
|-------------|---------------|
| HMI         | R\$ 8.616,00  |
| HUAPA       | R\$ 6.000,00  |
| MNSL        | R\$ 4.000,00  |
| VALOR TOTAL | R\$ 18.616,00 |

*Dorisney Maria Cunha Costa*

Jornalista DORISNEY MARIA CUNHA COSTA  
(Reg. JP 0886-GO)

Sócia-proprietária

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 04.314.210/0001-05

Rua 10 Nº 109 Ed. Gold Center - Sala 303 - Setor Oeste

CEP: 74.120-020 - Goiânia-GO

Telefone: (62) 39.21.21.47 // Cel: (62) 9293.32.40

[doriscosta@bastidores@gmail.com](mailto:doriscosta@bastidores@gmail.com)



Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

---

**TOMADA DE PREÇO - HOSPITAL MATERNO INFANTIL - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO FIXA**1 mensagem

---

núcleo core &lt;nucleocorenc@gmail.com&gt;

14 de julho de 2020 16:31

Para: cotacoes.go@igh.org.br

Boa tarde,

Prezados(as),

Segue, em anexo, proposta para Tomada de Preço - Hospital Materno Infantil - Objeto: Assessoria de Imprensa e Comunicação Fixa.



Tomada de Preços\_No20200807S042HMI\_nucleocore.pdf

614K

## PROPOSTA

AO: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

### Quem somos nós?

A Nucleo Core é uma empresa que veio inovar os conceitos de gestão em saúde ao priorizarmos a melhoria contínua dos resultados de nossos clientes através de uma gestão eficiente e holística (universal). Trazemos o coração em nossa identidade, pois acreditamos que a gestão é parte vital da área da saúde. Temos em nossa equipe, profissionais com graduação em Jornalismo, especialistas na área de assessoria e comunicação em Serviços de Saúde.

Em atenção ao convite para apresentação de proposta, a empresa com nome comercial **Nucleo Core Gestão Holística em Saúde**, inscrita no CNPJ 30.138.209/001-87, situada na Rua 22, nº 431 Quadra H-10, Lote 24 Módulo A-29 EDIF STAY COWORK E CAFÉ, SETOR OESTE – CEP: 74.120-130, vem por meio deste, apresentar sua proposta para prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Fixa**.

### Descrição dos itens:

1. Prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa, com imprensa local e regional, especializada e tradicional, para assuntos e divulgação das unidades de saúde.
2. Atividades de comunicação para público externo, sociedade e imprensa, e também comunicação interna, endomarketing, junto a equipe de colaboradores, sociedade médico e técnico-científica, dentre outros.
3. Intercâmbio da empresa ao meio jornalístico, através da comunicação com demais assessorias de comunicação; Implantação de ações que promovam a comunicação interna e externa; gerenciamento das crises; atualizações de todas as mídias sociais disponíveis (Facebook, Instagram, youtube, linkedin, blog);
4. Gerenciamento das crises: Planejamento e gerenciamento de crises que afetam a imagem da unidade de saúde, efetivar a administração de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que a unidade estiver passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa.
5. Realização de visitas aos veículos de comunicação



(Rádio,

**NUCLEO CORE**  
Gestão holística em saúde

televisão e mídia impressa); Assessoria e acompanhamento da equipe de Gestão e liderança, sempre que necessário.

6. Manter um profissional com graduação superior em Jornalismo, diariamente, de plantão na unidade, com jornada diária de 5h e 25h semanais.
7. Disponibilização mensal de um Newsletter (jornal impresso), com todas as mídias.
8. Planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e visual, relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas.
9. Cobertura de Eventos: Cobertura fotográfica e jornalística promovidos, sendo a cobertura fotográfica na rotina de eventos da unidade.

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

**Prazo de entrega:** imediato após assinatura do contrato

**Valores:**

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>Valor unitário: 4 mil reais mensais</b> |
| <b>Valor total: 48 mil reais anual</b>     |

**Condições de pagamento:** Através de depósito bancário, através de emissão de nota fiscal, junto às certidões.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento e todos os aspectos relativos à contratação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições.

Evanilde Gomides

Superintendente



**NUCLEO CORE**  
Gestão holística em saúde



Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

**PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**

Adriana Moraes <at.moraes25@gmail.com>  
Para: Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

9 de julho de 2020 17:07

Seguem as propostas separadamente.

Atenciosamente,

 Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:58, Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br> escreveu:

Prezada Adriana,  
Por favor, pode encaminhar a proposta separada por Unidade ?

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Ysis Vasconcelos  
Gerente de Compras  
Regional GO



Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:48, Adriana Moraes <at.moraes25@gmail.com> escreveu:

Segue proposta da Conteúdo A+ para Assessoria de Comunicação.

Atenciosamente,

Em qua., 8 de jul. de 2020 às 17:27, Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br> escreveu:

CONTÉUDO MAIS A+

Prezado Fornecedor,

Solicitamos dessa empresa cotação de preços para prestação de serviços de assessoria de comunicação nas Unidades, HUAPA, HMI e HEMNSL.

Segue abaixo informações complementares para elaboração da proposta.

**DO PAGAMENTO:**

- O Instituto de Gestão e Humanização - IGH não trabalha com pagamento antecipado, nossas compras faturas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento na proposta.

**ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:**

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Av. Diamante, esquina com a Rua Mucuri, Jardim Conde dos arcos, Ap. de Goiânia/GO - CEP: 74969210.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HUAPA/IGH o Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO,

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/Go - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HMI/IGH o Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 103, Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HEMNSL/IGH ao Termo. de Transf. nº 001/2013-SES/GO,

**ENDEREÇO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**

AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP DE GOIÂNIA/GO CEP: 74969210;

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020;

**HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**

RUA 230 QUADRA 709 LOTE 11 - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210;

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 60 dias.

**NOTAS FISCAIS:**

- O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal para cada Unidade, conforme CNPJ, endereço acima mencionado.

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO:**

- O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico: [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br).

Atenciosamente,



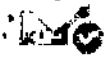
**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Ysis Vasconcelos  
Gerente de Compras  
Regional GO



Adriana Moraes

Adriana Moraes



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

---

**3 anexos**



**Conteúdo a mais - HMI.pdf**  
326K



**Conteúdo a mais - HUAPA (1).pdf**  
326K



**Conteúdo a mais - HEMNSL.pdf**  
326K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.138.209/0001-87<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/04/2018 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>IGOR BEZERRA CARDOSO LTDA |
|-----------------------------------------------|

|                                                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>NUCLEO CORE GESTAO HOLISTICA EM SAUDE | PORTE<br>ME |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.21-6-01 - UTI móvel<br>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-04 - Atividade odontológica<br>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos<br>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                    |               |                                                                           |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R 22 | NÚMERO<br>431 | COMPLEMENTO<br>QUADRAH-10 LOTE 24 MODULO A-29<br>EDIF STAY COWORK. E CAFE |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|

|                   |                              |                      |          |
|-------------------|------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>74.120-130 | BAIRRO/DISTRITO<br>SET OESTE | MUNICÍPIO<br>GOIANIA | UF<br>GO |
|-------------------|------------------------------|----------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>OC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(62) 3296-4058 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/04/2018 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 17:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.138.209/0001-87<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/04/2018 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>IGOR BEZERRA CARDOSO LTDA |
|-----------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicoanálise (Dispensada *)<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)<br>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)<br>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                    |               |                                                                           |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R 22 | NÚMERO<br>431 | COMPLEMENTO<br>QUADRAH-10 LOTE 24 MODULO A-29<br>EDIF STAY COWORK. E CAFE |
|--------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|

|                   |                              |                      |          |
|-------------------|------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>74.120-130 | BAIRRO/DISTRITO<br>SET OESTE | MUNICÍPIO<br>GOIANIA | UF<br>GO |
|-------------------|------------------------------|----------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>OC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(62) 3296-4058 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/04/2018 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 17:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

### "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME"

#### OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Alteração de Sócios e Cessão de Quotas;
- 02 – Alteração da Administração;
- 03 – Consolidação do Contrato Social.

#### *Parte I* **PREÂMBULO**

**DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Goiânia-Go., na Rua C-259, nº 519, Resid. Palazzo Bianco, Apto 804, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280.220, portadora da C.I. n.º 1.676.192 2ª Via, expedida pela DGPC/GO., e do CPF n.º 402.440.591-87, filha de Walny Monteiro Costa e Maria Luzia Cunha, nascida aos 15 de julho de 1968 em Goiânia – GO.;

**IARA SILVA LOURENÇO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua Camilo Flamarion, Qd.10, Lt.18, Setor Serrinha, CEP: 74.835.010, portadora da Cédula de Identidade nº 2.271.879 2ª Via, expedida pela SSP/GO. e do CPF nº 515.807.801-72, filha de João Batista Lourenço e Maria de Lourdes da S. Lourenço, nascida aos 11 de maio de 1968, em Uruaçu –GO.; neste ato, as partes acima nomeadas e qualificadas, únicas sócias quotistas da sociedade empresária "**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**", com contrato social registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52201762750, por despacho de 02 de março de 2001, estabelecida na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia – GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.210/0001-05, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual e consolidação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### *Parte II* **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

As sócias admitem na sociedade **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO., na Rua C-259, nº 519, Resid. Palazzo Bianco, Apto 804, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280.220, portador da Cédula de Identidade nº M-5426572, expedida pela SSP/MG. e do CPF nº 025.424.068-20, filho de José Antônio Figueiredo e Ângela Maria Arruda Figueiredo, nascido aos 30 de março de 1962, em São Paulo – SP.



Aprovam os sócios quotistas a nova redação do Contrato Social na forma da Consolidação a seguir transcrita:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 04.314.210/0001-05**

A sociedade gira sob o nome empresarial "**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**", com nome de fantasia "**BASTIDORES**" e tem sua sede na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia – GO., podendo constituir filiais e sucursais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

- 58.13.1/00 – Edição de revistas;
- 73.19.0/03 – Marketing direto;
- 82.30.0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

| S Ó C I O S                     | QUOTAS  | CAPITAL RS |
|---------------------------------|---------|------------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA      | 99%     | 495,00     |
| LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO         | 01%     | 5,00       |
| T O T A L >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | 100.00% | 500.00     |

idade de  
nte pela

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Fica designada administradora a sócia **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá constituir procurador para exercer as funções de administração, praticando todos os atos contidos nos limites do mandato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”**

A sócia, no exercício da administração da sociedade, tem direito de fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada por comum acordo, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, no caso de um dos quotistas pretender ceder as que possui.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que pretender vender suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA “CAUSA MORTIS”, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se ao levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do “*de cujus*”, estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não

lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

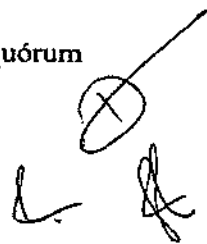
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011 do Código Civil, que não foi condenada e nem está incurso em quaisquer crimes que a impeça de exercer administração da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E COMARCA

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-Go., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

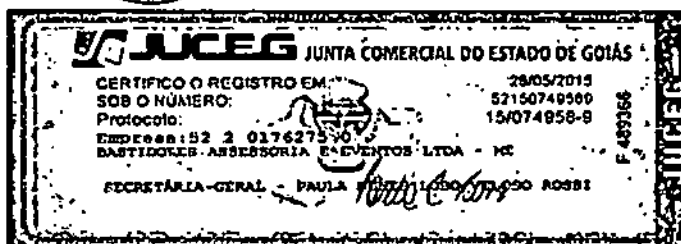
Estando os sócios de comum acordo e contratados, obrigando-se a cumprirem fielmente todas as cláusulas contidas neste instrumento, firmam o presente em (03) três vias de igual teor, valor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Go., 06 de maio de 2015.

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA.....: *Dorisney Maria Cunha Costa*

LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO.....: *Luiz Antonio Figueiredo*

IARA SILVA LOURENÇO.....: *Iara Silva Lourenço*



Certifico que este documento da empresa BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME, Nire: 52 20176275-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/074958-9 e o código de segurança VQnBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2015 11:07:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Goiânia, 09 de julho de 2020

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização

## **Proposta de Assessoria de Comunicação para HMI para 12 meses**

### **Serviços a serem prestados pela contratada:**

- I- Divulgação dos hospitais através de releases, sugestões de pauta, entrevistas, notas e etc;
- II- Clipagem das matérias impressas e de site. Clipagem eletrônica (tv e rádio) fica a cargo do contratante;
- III- Agendamento de entrevistas; e organização de entrevistas;
- IV- Atendimento presencial, de segunda à sexta-feira, pela manhã das 8h as 13 h; ou das 13 às 18h. Fora do horário somente quando for solicitado formalmente;
- V- Disponibilização de um jornalista, dentro da carga horária estipulada pelo sindicato dos jornalistas;
- VI- Apresentação mensal de relatórios de atividades da área;
- VII- A proposta não cobre fotografias profissionais, gravações de vídeo, arte-final. O custo desses serviços fica a cargo do contratante.

### **Investimento mensal por parte do contratante:**

Valores:

R\$ 11.000,00 para HMI

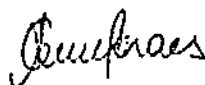
Com emissão de NF e demais documentos exigidos pelo contratante

**Validade da proposta: 60 dias.**

**Prazo para início do serviço: imediato, somente após a assinatura do contrato;**

**Prazo de pagamento: 30 dias, com apresentação de Nota Fiscal e documentação exigida pelo contrato, com crédito bancário na conta da Conteúdo A+.**

Atenciosamente,



**Adriana Moraes**  
Sócia proprietária  
Conteúdo A+

CNPJ: 04.016.253.0001/04



Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

## PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO

Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

9 de julho de 2020 09:58

Para: Alessandro &lt;alessandro@bigbraincomunicacao.com.br&gt;

Prezados Alessandro, bom dia!

Pode encaminhá-la a proposta separada por Unidade?

Atenciosamente,



**Instituto de  
Gestão e  
Humanização**

**Ysis Vasconcelos**  
Gerente de Compras  
Regional GO



Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:40, Alessandro &lt;alessandro@bigbraincomunicacao.com.br&gt; escreveu:

Bom dia, Ysis

Segue anexado nossa proposta comercial conforme solicitado.

Aguardo

Abs



**ALESSANDRO OLIVEIRA**  
Diretor de Operações e Criação  
Skype: alessandro.criativo  
(62) 9 9206.6029



**BIGBRAIN**  
COMUNICAÇÃO INTEGRADA

BIGBRAINCOMUNICACAO.COM.BR

AV. UNIVERSITÁRIA, Nº 2191 SALA 2 SETOR UNIVERSITÁRIO CEP 74610-270 | GOIÂNIA - GO  
(62) 3954-2535 / 3218-5441

Este e-mail contém uma ou mais informações pessoais e/ou comerciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação para qualquer finalidade. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, não responda e não compartilhe a mensagem. A responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido desta mensagem é do usuário. Obrigado.

De: Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 17:25

Para: alessandro@bigbraincomunicacao.com.br

Assunto: Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO

BIG BRAIN COMUNICAÇÃO

## CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

### SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL   ☒ ESTADUAL DE GOIÁS   ☒ MUNICIPAL   ☒ FGTS   ☒ TRABALHISTA

*Franciois Paula*

Responsável pela conferência  
**Franciois Paula**  
Contratos  
HMI/IGH

*Laryssa*  
Gestor da Unidade  
**Laryssa**  
Líderem Gerenciamento  
Hospital Materno Infantil - HMI